

GRUPO I – CLASSE II – Primeira Câmara

TC-024.533/2014-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Gilvando Carneiro Leal (ex-prefeito)

Unidade: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca/PB

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. REPASSE PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. FALTA DA APROVAÇÃO PELO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. IMPUGNAÇÃO TOTAL DAS DESPESAS INDICADAS. CITAÇÃO. REVELIA. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. PRESCRIÇÃO PARA A APLICAÇÃO DE MULTA.

## RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada contra Gilvando Carneiro Leal, ex-Prefeito de Lagoa Seca/PB, devido à impugnação total das despesas indicadas na prestação de contas dos recursos repassados ao município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para custeio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ao longo do exercício de 2000.

2. Segundo o FNDE, o motivo para a rejeição das contas é a falta da assinatura e aprovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do PNAE.

3. Promovida a citação, com a entrega do correspondente ofício no endereço do ex-prefeito, não houve resposta.

4. Assim, caracterizada a revelia, a Secex/PB propõe que as presentes contas sejam julgadas irregulares, com condenação do responsável ao pagamento do débito e de multa, com fundamento nos arts. 12, § 3º; 16, inciso III, alíneas “b” e “c”; 19; e 57 da Lei nº 8.443/1992, autorizando-se desde logo o parcelamento da dívida.

5. No seu parecer, o Ministério Público junto ao TCU concordou com a Unidade Técnica.

É o relatório.